

DIA 23-1-68
HORA 10.00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DR. JOSÉ CARLOS BARBOSA NETO

PROC. N.º 63/68

JUIZ DO TRABALHO: SUBSTITUTO

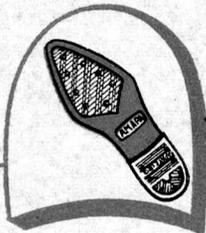
AUTUAÇÃO

Aos 17 dias do mês de janeiro do ano
de 1968, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julga-
mento de Nôvo Hamburgo autuo @
pedido de HOMOLOGAÇÃO DE DEMISSÃO apre
presente ~~reclamação~~ apresentado por ~~sentado por~~
AMAPÁ DO SUL S/A e
EVA MACHADO DE BORBA

Gundram Paulo Ledur
Chefe da Secretaria
Gundram Paulo Ledur

OBJETO: Homologação de Demissão
Valor: NCr\$ 848,93

*Fls 2
Pauco*



Amapá do Sul S.A.

INDÚSTRIA DA BORRACHA

END. TELEGR.: AMAPÁ - TELEFONE: 2403 RUA JOÃO ANTÔNIO DA SILVEIRA, 630 - NOVO HAMBURGO - RS
CAIXA POSTAL: 399 INSCRIÇÃO NO CADASTRO GERAL DE CONTR. DO MIN. DA FAZENDA N.º 91.675.868

À
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J.C.J. - Novo Hamburgo
Protoc. n.º 63/68
Em 17/1/1968

AMAPÁ DO SUL S/A. - Ind. da Borracha, por seu Diretor abaixo assinado, vem requerer de dignem homologar documento de quitação geral a ser firmado pela sua ex-empregada EVA MACHADO DE BORBA, em virtude de estar em férias o sr. Inspetor do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

- N. Têrmos
- P. Deferimento

Nôvo Hamburgo, 16 de janeiro de 1968

AMAPÁ DO SUL S. A. - Ind. da Borracha

Lucas Justo
LUCAS JUSTO - Diretor

fls. 3
Pauco



Amapá do Sul S.A.

INDÚSTRIA DA BORRACHA

END. TELEGR.: AMAPÁ
TELEFONE: 2403
CAIXA POSTAL: 309

RUA JOÃO ANTÔNIO DA SILVEIRA, 830 - NOVO HAMBURGO - RS
INSCRIÇÃO NO C.A.S.T.R.O G.E.R.A.L. DE CONTR. DO MIN. DA FAZENDA N.º 91.675.868

RECIBO DE QUITAÇÃO GERAL

Salario normal	Nº	61,82	
Ferías		88,32	
Idenização		<u>717,60</u>	
			867,74
INPS-	12,01		
vale	<u>6,80</u>		
			<u>18,81</u>
			848,93

RECEBI da firma Amapá do Sul S/A Indústria da Borracha a importância supra de Nº 848,93 (Oitocentos e quarenta e oito cruzeiros novos e noventa e tres centavos) correspondente aos meus haveres finais com a referida firma com relação ao meu contrato d trabalho ora rescindido e que pelo presente dou a mais apla, geral e irrevogavel quitação para nada mais reclamar seja a que titulo for.

Novo Hamburgo, 12 de janeiro de 1968

Eva Machado de Borba

Eva Machado de Borba

Admitida em 04/01/63
 demitida em 12/01/68
 carteira profissional nº 50713 serie 160
 não optante
 direito a indenização - 5 períodos

José Antonio da Silva

Contem, apenas em (1) documento *RA* *RA* *RA*

AVISO PRÉVIO

Firma *RA*
Amapa do Sul SA Ind. Borracha

Ilmo. Sr.
Eva Machado de Borba

Não necessitando mais de vossos serviços em nosso estabelecimento, damos com o presente o aviso prévio de 30 dias de acôrdo com a lei em vigor. Na vigência do presente, o horário normal será de 6 horas diárias. Ao término do presente aviso deveis comparecer em nosso escritório para receber o que vos cabe de direito.

..... N. Hamburgo, 14 de dezembro de 19 67

.....
Eva Machado de Borba

Artigo 487 - Decreto-lei 5452 de 1.º de maio de 1943:

Não havendo prazo estipulado a parte que, sem justo motivo quiser rescindir o contrato deverá avisar a outra da sua resolução, com antecedência mínima de:

- I - 3 dias, se o empregado receber diariamente seu salário;
- II - 8 dias, se o pagamento fôr efetuado por semana ou tempo inferior;
- III - 30 dias, nos demais casos.





fl. 5

PROCESSO N.º 63/68

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às 10,00 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Nôvo Hamburgo, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. José Carlos Barbosa Neto e dos Srs. Vogais, Erno Fuck, dos empregadores, e Galdino Vargas Câmara, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Substituto, apregoados os litigantes: AMAPÁ DO SUL S/A, requerente e EVA MACHADO DE BORBA, requerida, para apreciação da HOMOLOGAÇÃO DE DEMISSÃO. - Pelo representante da empregadora ~~foi~~ dito que resolveu dispensar os serviços de sua empregada Eva Machado de Borba, pagando-lhe tôdos os direitos decorrentes da relação de trabalho; que o total das portâncias a serem pagas atinge a NCr\$ 848,93. Ouvida a requerida, pela mesma foi dito que concordava com a homologação da rescisão de seu contrato de trabalho, bem como aceitava a importância já aludida, dando neste ato à requerente recibo de plena e geral quitação, comprometendo-se da mesma nada mais pleitar ou reclamar em quqla r, digo, qualquer tempo e sob qualquer pretexto. A Junta, estando preenchidos todos os requisitos para o ato, decidiu unanimemente homologar os têrmos da Lei 4066 de 1962, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, isento de custas. Nada mais havendo, foi encerrada a audiência, que vai devidamente assinada.

José Carlos Barbosa Neto
JUIZ DO TRABALHO-PRESIDENTE

Erno Fuck
VOGAL DOS EMPREGADORES

Galdino Vargas Câmara
VOGAL DOS EMPREGADOS

Galdino Vargas Câmara
CHEFE DE SECRETARIA

hw/

José Antonio da Silva

Eva Machado de Borba



Amapá do Sul S.A.

INDÚSTRIA DA BORRACHA

END. TELEGR.: -AMAPÁ.
TELEFONE, 2403
CAIXA POSTAL, 309

RUA JOÃO ANTÔNIO DA SILVEIRA, 630 - NOVO HAMBURGO - RS

INSCRIÇÃO NO CADASTRO GERAL DE CONTR. DO MIN. DA FAZENDA N.º 91.675.868

fol. 6

Nôvo Hamburgo (RS), 23 de janeiro de 1968.

Exma. Sra.
DRA. JUIZA DA
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de
NÔVO HAMBURGO.

Atenciosos cumprimentos :

É representante credenciado, desta emprêsa, no processo a ser apreciado nesta data, em que são partes EVA MACHADO DE BORBA e esta sociedade, nosso funcionário, portador da presente, sr. José Antônio da Silva.

Gratos pela atenção que nos for dispensada, renovamos a V. Excia. os protestos de nossa elevada consideração e distinguido apreço.

Atenciosamente,

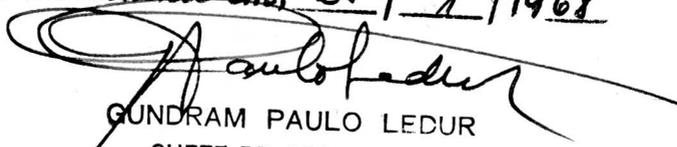
=NM=

AMAPÁ DO SUL S. A. - Ind. da Borracha

João Corrêa da Silveira
JOÃO CORRÊA DA SILVEIRA - Diretor Presidente

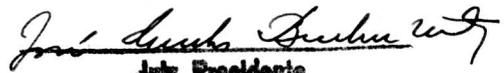
CONCLUSÃO

*Faça estes autos conclusos ao Exmo.
Snr. Presidente em, 25 / 1 / 1968*


GUNDRAM PAULO LEDUR
CHEFE DE SECRETARIA

ARQUIVE-SE

Em 25 / 1 / 1968


José Augusto de Azevedo
Juiz Presidente

ARQUIVADO

Em, 25 / 1 / 1968

